**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

**COTA RENDA**

Eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, documento de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, abaixo identificado(a), responsabilizo-me, sob as penas do Art. 299 e do Art. 171 do Código Penal (i), pela veracidade da documentação relativa à comprovação de renda apresentada à Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – Unifesspa no **SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA 2021 - 1ª EDIÇÃO.**

Estou ciente dos procedimentos de verificação da renda familiar realizados pela UNIFESSPA e de que devo acompanhar Editais de Homologação divulgados na página eletrônica<https://crca.unifesspa.edu.br/> bem como verificar regularmente meu endereço eletrônico (e-mail), uma vez que poderão ser solicitados documentos/ informações complementares.

Declaro, ainda, ter ciência de que os documentos complementares deverão ser apresentados à Unifesspa, no prazo e na forma estipulada na sua solicitação.

Identificação do(a) assinante:

( ) Candidato maior de idade, convocado(a) para matrícula no curso de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

( ) Pai ou mãe ou responsável por candidato menor de idade, convocado(a) para matrícula no curso de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

(i) Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (...) [Falsidade ideológica. Decreto-Lei n o 2.848, de 7 de dezembro de 1940/Código Penal.]

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento (...) [Estelionato. Decreto-Lei n o 2.848, de 7 de dezembro de 1940/Código Penal.]

**PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA**

A. Em conformidade com a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, e suas alterações, a apuração da renda familiar bruta mensal per capita prevista no item 5 deste edital será realizada de acordo com os seguintes procedimentos:

I – calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo em questão;

II – calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I;

III – divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do candidato.

§ 1º No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

§ 2º Estão excluídos do cálculo de que trata o §1º:

I – os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;

d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;

f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II – os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

B. A apuração da renda familiar bruta mensal per capita tomará por base as informações prestadas pelo candidato no **Questionário Guia** e nos documentos apresentados à Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará.

Local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.